



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017



SELEÇÃO DE ENTIDADE (S) EXECUTORA (S) (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OS, OU OSCIP) VISANDO À FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO DO (S) PLANO (S) DE TRABALHO: COM A FINALIDADE DE AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.

DATA: 08.12.17

INÍCIO: 08.12.17

TERMINO: 10.01.18

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 46/2017

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017.

DE: Carmen Broch Fraron
Diretor Departamento de Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>213/17</u>
Em <u>08</u> / <u>dezembro</u> de <u>17</u>
Funcionário

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de Chamamento Público, com vistas a Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: - Atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, usuários de substâncias psicoativas, com ações de resgate e fortalecimento de vínculos identificadas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Famílias; Desenvolver Programa de Atendimento à Crianças, Adolescentes e suas famílias identificados pelos programas do Departamento de Promoção Humana, com enfoque em prevenção e resistências às Drogas e à Violência, resgatando vínculos familiares e comunitários; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias preferencialmente as incluídas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referencia para o convívio grupal,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Atenciosamente,

Carmen Broch Fraron

Diretora do Depto. De Promoção Humana



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2811/2017, de 30 de novembro de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil para o período de 2018/2020, visando atender as finalidades de interesse público, nas seguintes áreas: Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único: As entidades serão selecionadas através chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.

Art. 2º. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, firmadas a partir de 01/01/2018, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

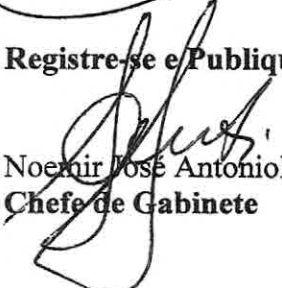
Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



LEI N.º 1765/2017
DATA: 29.11.2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.
A Inteira desta Lei se encontra no Site: www.djvu.com.br

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.
A Inteira desta Lei se encontra no Site: www.dilegis.com.br

LEI N.º 1767/2017
DATA: 29.11.2017
SUMULA: Altera o disposto do art. 2º da Lei 1.744/2017 de 22.08.2017 e dá outras providências.
A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.diaems.com.br

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 284: 2689-2695.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017 - PROCESSO Nº 58V/2017 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 16 de DEZEMBRO de 2017 - Abertura das Selas: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis – Rua São Jo. nº 1039 - Centro - CEP: 65.525-006 - Maripolis, Estado do Paraná. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Iteuri Roque Rossetti Geisler e pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, Edson José de Melo, insculpando nos autos o seguinte:

[illegible]

Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A seleção do processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maricá - Rua São. nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maricá - Paraná. Exigência de 02 (dois) documentos: 01 (um) formulário de inscrição e 01 (um) comprovante pago. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2017, de 08/07/2017, disponível em: www.marica.pr.gov.br.

Projeto Presencial nº 08/2017 concluiu-se a deposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua São, nº 1023 - Centro - CEP: 85.595-000 - Curitiba, Estado do Paraná, no horário de expediente, de 08h30min às 17h30min, em 12/07/2017.

Segunda a Terça-Feira: 06h às 09h e das 11h às 17h, e-mail: projetosociais@mariposa.pr.gov.br ou pelo site: www.mariposa.pr.gov.br. Maripossu/PR, 30 de Novembro de 2017. Nival Riquie Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	5	Unid	Cilindro de Gás de cozinha envasado = P13 R\$	73,00	730,00

7	12	Unid.	Carga de Gas de cozinha empilhada – P4435	370,00	3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.325,00

Das Frazes do emprego e vigência: 1 - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Administração de Compras, emitida pelo Departamento de Compras, da órgão solicitante, nas quantidades de

detalhadas e local de entrega: II - A validade desta licitação é a entrega imediata dos produtos solicitados em até 2 (duas) horas após a emissão da ordem de compra; III - O prazo de validade desta licitação será o prazo de até 30 (trinta) dias. Do Pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto. Entregue Organizada: 03.04 - Departamento de Administração - 01.01 - Divisão de Administração geral - 04.127.0769.7.000.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 33.90.30 - material de consumo - lousa

(0601 - 05.01 - Departamento de Educação - 25.01 - Divisão de Educação - 12.561.0011.2.010.009 - Fundo de Manutensão e Desenvolvimento da educação básica - Fomdeb - 40 tr - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (009 - 05.01 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.561.0011.2.010.009 - Manutenção do ensino fundamental - Recursos Educacionais - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (009 - 05.01 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação -

12.361.5011.2.014.653 - Manutenção do ensino Fundamental recursos próprios - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (060), 06.01 - Departamento de Saúde - 16.21 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.50 - Material de Consumo - Fonte (060), 11.02 - Departamento do Viçoso e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0011.2.054 - manutenção dos serviços urbanos - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (060), 06

GESTOR DO CONTRATO: Geely Charles Araújo, FONE: Dourado do Cleveland - PR, Maricopa, 29 de Novembro 2017. Heuri Ruziz Russetti Gellen - Prefeitura Municipal.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Caixa 111 Fone(41) 3283-7000
CEP 81.530-000 - Curitiba - Paraná

Letramento por 50 anos - Fundação Municipal de Habitação de Interesse

Loteamento com 60 casas - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social torna público que recebeu do IAP a prorrogação da Licença de Instalação até a data 03/12/2019, para Parcelamento de solo urbano para fins

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social torna público que requer

ao IAP a renovação de sua Licença de Instalação até a data 03/12/2019, por Parcelamento de solo urbano para fins residenciais – Loteamento de interesse social, no município de Palmas/PR.

Loteamento com 27 casas - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social torna público que recebeu do IAP a prorrogação da Licença d

Instalação até a data 13/07/2020, para Parcelamento de solo urbano para fins residenciais – Loteamento de interesse social, no município de Palmas/PR.

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social torna público que requer ao IAP a renovação de sua Licença de Instalação até a data 13/07/2020, parâmetro da zona urbana para fins residenciais – loteamento de interesse

Participação visível e direta para as comunidades – Exatamento do interesse social, no município de Palmas/PR.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Realização de Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Renascença - Paraíba.

A Prefeitura Municipal de Renascença COMUNICA à toda população sobre a 1ª Realização de Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal que será realizada no dia 13 de dezembro de 2017 às 19h00, na Câmara dos Vereadores.

Esta Audiência tem o objetivo de identificar as demandas e as potencialidades do Município de Renascença para seu desenvolvimento relacionado à

infraestrutura, equipamentos públicos, preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, avaliação dos serviços de saneamento básico, habitação entre outros aspectos de abrangência do Plano Diretor.

Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Renascença, 30 de novembro de 2017

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal de Renascença – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2811/2017, de 30 de novembro de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil para o período de 2018/2020, visando atender as finalidades de interesse público, nas seguintes áreas: Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único: As entidades serão selecionadas através chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.

Art. 2º. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, firmadas a partir de 01/01/2018, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod254324



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 963/2017

PROTOCOLO Nº. 213/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.12.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 046/2017, expedido pela Sra. Carmen B. Fraron, solicitando a abertura chamamento público para fins de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 195/2017

PROTOCOLO Nº. 213/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 08.12.2017

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do chamamento público para fins de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.50.43.05	000	902

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 217/2017

PROTOCOLO Nº. 213/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.12.2017

Conforme previsto no art. 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta do Edital e anexos, referente ao chamamento público para fins de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção



MINUTA DO EDITAL Nº XX/2017 **CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO:

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

2. Atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, usuários de substâncias psicoativas, com ações de resgate e fortalecimento de vínculos identificadas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Famílias; Desenvolver Programa de Atendimento à Crianças, Adolescentes e suas famílias identificados pelos programas do Departamento de Promoção Humana, com enfoque em prevenção e resistências às Drogas e à Violência, resgatando vínculos familiares e comunitários; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias preferencialmente as incluídas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

3. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

V - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



VI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

4. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

6. À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao setor jurídico para análise e parecer de julgamento, com posterior envio ao Prefeito do Município de Coronel Vivida, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedores e posterior publicação no Diário Eletrônico do Município.

7. A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

8. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2 – CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos:

a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade; apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

d) evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

2.2. Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;

a) evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.3. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; ou

a) evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.4. Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- f) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e cópias de tais documentos;
- i) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

2.5. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.6. Apresentar alvará de localização municipal;

2.7. Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria.

2.8. Apresentar Parecer Favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião.

2.9. Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.10. Apresentar Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

2.11. Plano de Trabalho de Parcerias celebradas mediante termo de colaboração e de fomento, para todo período integral da vigência;

2.12. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.13. Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.14. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.15. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.16. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços.

2.17. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.811/2017, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

2.18. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.19. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, e famílias.

2.20. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como as vedações constantes no artigo 39 da Lei Federal 13.014/2014.

3 – PRAZOS, LOCAL E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às xx horas do dia xx de janeiro de 2018 junto ao Setor de Protocolo da Administração Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida Paraná.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3.3.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Edital de Chamamento Público nº. xx/2017.

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº.

Telefone:

4.2. Documentação Obrigatória:

I - Requerimento para credenciamento (modelo Anexo I);

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XIII - Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (modelo Anexo II);

XIV - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade (modelo Anexo III) e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo IV);

XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (modelo Anexo V);

XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (Modelo Anexo VI);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XVIII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo VII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo VIII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (modelo Anexo IX);

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público (modelo Anexo X);

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XI);

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (modelo Anexo XII);

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XIII);

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, para o período integral da vigência.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção ou no término do contrato.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender o disposto da Lei nº 13019/2014, bem como nos Decretos Municipais nºs 6093/2016 e 6097/2016.

5.5. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à concedente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sistema por ele fornecido, no prazo de até trinta dias do encerramento do bimestre e de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção e uma comissão de Monitoramento e Avaliação, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão juntamente com o Gestor e Controle Interno.

6.5. Haverá prioridade de contratação de organização de assistência social que possui o CEBAS, conforme previsto na Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS. Esta prioridade independe da pontuação obtida nos critérios de avaliação e seleção, caso concorra com entidade que não possua tal certificação.

6.6. A Comissão de Seleção e a comissão de Monitoramento e Avaliação, utilizarão os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.7. Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
08. Localização e Infraestrutura	2			
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
- 2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- 4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
- 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- 7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- 8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.
- 9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.
- 10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:**
Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
- 11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
- 12. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
- 13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.



7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

7.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.50.43.05	000	902

7.2. O valor máximo que a administração municipal se propõe a pagar pela prestação dos serviços é de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Os pagamentos serão efetuados em 35 (trinta e cinco) parcelas iguais, mensais, conforme cronograma de desembolso.

8 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura, podendo ser alterada na forma do art. 55 da Lei Federal 13.019/2014.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto por alteração dos valores mediante termo aditivo ou apostila ao plano de trabalho original

10.2. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

12.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base na legislação em vigor.

13- ANEXOS AO EDITAL:

13.1. Anexo I - Requerimento para credenciamento;

13.2. Anexo II - Declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

13.3. Anexo III - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;



13.4. Anexo IV - Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

13.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do plano de trabalho;

13.6. Anexo VI - Declaração de abertura de conta corrente específica;

13.7. Anexo VII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);

13.8. Anexo VIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria;

13.9. Anexo IX - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

13.10. Anexo X - Declaração de adimplência com o Poder Público;

13.11. Anexo XI - Declaração de contratação de parentes e empresas;

13.12. Anexo XII - Declaração de início de atividades;

13.13. Anexo XIII - Declaração de aplicação de recursos art. 51 da lei 13019/2014;

13.14. Anexo XIV - Ficha de Cadastro;

15.15. Anexo XV - Modelo de Plano de Trabalho;

13.16. Anexo XVI - Modelo de minuta do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº xx/2017.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E
CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____
_____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é
de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Secretário: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E
RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)_____,CPF
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador),
CPF_____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que
seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :

**Obs: anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho
Regional de Contabilidade**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, nomeioo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de
execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº
13.019/2014.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no
Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL
SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cidade, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____
_____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de
dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das
atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2017	
01 - ENTIDADE:			02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:				
04 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE	07 - FAX	
08 - SITE:		09 EMAIL:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE				
10 - NOME:		11 - CPF:		
12 - RG		13 - DATA DA POSSE:		
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
15 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR:	

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail institucional:
Banco*:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-Mail Institucional:
Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional:

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

--

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

--

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infra estrutura disponível para execução do Projeto:

--

PÚBLICO ALVO:

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial; -
- Encaminhamento das demais políticas públicas
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos



METAS

QUALITATIVAS:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICA:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

QUANTITATIVAS:

- Atender no mínimo 300 crianças e adolescentes;
- Atender no mínimo 130 jovens e adolescentes que estejam em convívio familiar em família de extrema pobreza e vulnerabilidade social;
- Atender no mínimo 5.350 famílias com risco de vulnerabilidade social.

OBS: RESERVA DE 3% DAS VAGAS TOTAL NO ANO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO INFANTIL.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Trata-se de um serviço da Proteção social básica destinado a atender crianças, adolescentes e jovens.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A equipe mínima deverá ser composta de profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
03	Assistente Social	30 horas semanais
03	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
01	Contador(a) de história	08 horas semanais
01	Coordenador(a)	44 horas semanais
01	Coordenador(a)	40 horas semanais
01	Cozinheiro(a)	40 horas semanais
04	Educador(a) social	44 horas semanais
01	Educador(a) social	20 horas semanais
01	Instrutor(a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de artesanato	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de capoeira	08 horas semanais
01	Instrutor(a) de esportes	30 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	16 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	30 horas semanais
02	Instrutor(a) de musica	16 horas semanais
01	Monitor(a) Social	30 horas semanais
01	Padeiro(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	30 horas semanais
01	Psicólogo(a)	30 horas semanais
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais
01	Psicólogo(a)	28 horas semanais
01	Secretário(a)	40 horas semanais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.



4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em atividades necessárias para consonância com as atividades a serem executadas durante o prazo de Execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.				
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
	1.1				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.	1.2				
	1.3				
	1.4				
2.	2.1				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
3.	3.1				
	3.2				
	3.3				
	3.4				
4.	4.1				
	4.2				
	4.3				
	4.4				

8. FONTES DE RECURSOS:

	Valor total anual dos Recursos R\$
a) Fontes de Recursos da OSC	
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	
e) Doações ou Contribuições Individuais	
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

--

Nome: _____
(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tabela exemplificativa:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: DESCRIÇÃO:	VALORES: R\$ XX
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS).	50%
Material de consumo (material de limpeza e higiene).	5%
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de Internet.	3%
Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde).	20%
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer).	9%
Material de escritório e informática.	3%
Serviços de terceiros.	7%

Local/Data e Assinatura

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

<u>Metas quantitativas:</u>	
Número de usuários inscritos no serviço:	91% das vagas preenchidas.
Taxa de frequência mensal:	90% de frequência mensal.
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social:	50% do total.
Número de usuários em situação prioritária:	Mínimo 10% do total.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social:	Resultado de avaliação com usuários, semestral.
Retorno e permanência de jovens para escola:	Acompanhamento mensal do Serviço na escola, Resultado de avaliação.
Aumento da convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares:	Semestral com usuários.
Redução da ocorrência da situação prioritária em adolescente:	Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação (estudo social e notificação de órgãos).
Redução de ocorrência de situações de riscos sociais:	Resultado de avaliação semestral com usuários.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XVI

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Angelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da cédula de identidade RG nº .767.644-2 SSP-PR e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominada MUNICÍPIO do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência Anexo do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do _____, Unidade Orçamentária _____, do Programa _____, com previsão de aporte de R\$_____, distribuídos nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, conforme cronograma de desembolso, incluídos os custos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo segundo: O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº _____;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do município:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- III - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- IV - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- V - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Coronel Vivida;
- VI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- VII - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII - Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014;

Das obrigações da entidade:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

I - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

II - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

III - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

IV - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

V - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VI - Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VII - Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

VIII - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

IX - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

X - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XI - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XIV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XV - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

XVI - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes ao exercício;

XVII - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XVIII - Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XIX - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XX - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXI - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parágrafo primeiro: Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo segundo: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº ____, no Banco ____, na Conta Corrente nº ____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Parágrafo segundo: Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Parágrafo terceiro: Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

Parágrafo quarto: Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo quinto: Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

Parágrafo sétimo: A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Parágrafo oitavo: A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - Inexecução do objeto;

II - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

Parágrafo segundo: Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo terceiro: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo quarto: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo único: Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias até o término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, para o concedente e ao controle externo, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/___ até ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo segundo: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica ainda proibido à ENTIDADE:

I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

VI - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

VII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VIII - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

IX - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Parágrafo segundo: Realizar despesas com:

I - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

II - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III - Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

IV - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

V - pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro: Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo segundo: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, de de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Nome do(a) Responsável
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Chamamento Público. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de abertura de Chamamento Público, com vistas na seleção de entidade (s) executora (s) para a formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de plano de trabalho, visando atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 046/2017 da Diretora do Departamento de Promoção Humana – fl. 02/04;
 - b) Lei Municipal nº 2.811/2017 (fl. 04-06);
 - c) Ofício nº 963/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 07);
 - d) Ofício nº 135/2017 – Parecer Contábil (fl. 08);
 - e) Encaminhamento à Assessoria Jurídica (fl. 09)
 - f) Minuta de Edital e Anexos (fl. 10/48);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do edital elaborada. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de seleção de entidade (s) executora (s) para a formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de plano de trabalho, visando atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

6. A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o procedimento necessário, a fim de que seja viabilizada tal seleção, sendo tal procedimento recepcionado e regulamentado em âmbito municipal por meio dos decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

7. Observa-se que há autorização legislativa específica para que sejam firmadas parcerias, consoante os termos da Lei Municipal nº 2.811/2017 (fls. 04/06).

8. Desse modo, entende-se que o procedimento deverá seguir o rito do Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014,

Da Minuta do Edital

9. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

10. Nos termos do Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Municipal seguirá os critérios relativos a objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

11. Além disso, nos termos do §1º do art. 24 da aludida Lei, as especificações mínimas contidas no edital deverão ser: programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, objeto da parceria, datas, prazos, as condições, o local e as formas de apresentação das propostas, as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos (se for o caso), valor previsto para a realização do objeto, condições para interposição de recurso administrativo, minuta do instrumento por meio do qual será celebrado a parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (de acordo com as características do objeto).

12. Destaca-se que o instrumento para a celebração é o Termo de Colaboração consoante minuta apresentada, visto que a iniciativa é do ente público municipal, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONCLUSÃO

13. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade

jurídica, em tese, do prosseguimento do presente procedimento, desde que cumprido o seguinte:

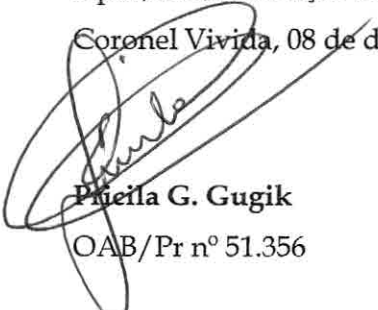
- a) Seja justificado pelo órgão solicitante a necessidade de ser realizada a contratação, face o disposto no Decreto nº 6.278/2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito das finanças municipais;
- b) Seja autorizado o objeto do certame pela autoridade competente;
- c) Seja juntado aos autos os atos legais que nomeiam a Comissão de Seleção e as respectivas publicações;
- d) Seja observado o prazo do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 no que tange a publicação do edital de chamamento;

13. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital e anexos. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

14. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017.


Párcila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 965/2017

PROTOCOLO Nº. 213/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

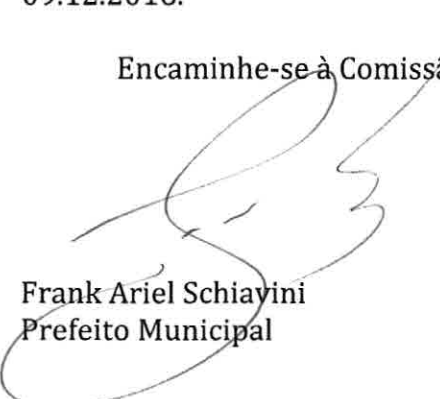
PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 08.12.2017.

Com base nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público, que tem por objeto a Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Anexo ao presente a Portaria nº 064/2016, de 08 de dezembro de 2016, designando a Comissão Permanente de Seleção, publicada no diário Oficial do Município em 09.12.2016.

Encaminhe-se à Comissão de Seleção para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 064/2016, de 08 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parceiras voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016 , para o período de 08 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

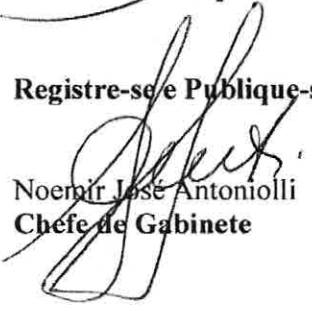
Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº. 6.109 de 01 de dezembro de 2016.

Exonerar ocupante de Cargo de Provedor em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 1537/2016 de 31/10/2016, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-2, WAGNER MUNARETO, portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR 39883, a partir de 01º (primeiro) de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 063, de 02 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público), e considerando o disposto no Ofício Interno nº. 396/2016 de 23/11/2016 da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER da área de atuação, no interesse da administração Municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Ana Caroline Sedor, do Departamento de Saúde - Setor de Agendamentos e Serviços Administrativos da Unidade Dr. Caldas De Castil, para o Departamento de Saúde - Setor de Agendamentos e Serviços Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2016, 177ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR.
DECRETO Nº. 183/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declarar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2016, e alteração da estimativa das receitas e das despesas das despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 988 de 02 de dezembro de 2015, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 933 de 18 de junho de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu para o exercício de 2016 (Lei nº. 988/2015), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento		Valor R\$
Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Obras, Vição e Urbanismo
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Obras, Vição e Urbanismo
Fuente	000	Recursos Ordinários (Livre)
15.452.0022.2.037	Manutenção e Conservação de Bens e Espacos Públicos	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00

Detalhamento		Valor R\$
Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fuente	000	Recursos Ordinários (Livre)
08.244.0013.2.045	Outros Benefícios Sociais	
3.3.90.48	Outros auxilios Financeiros e Passage Fisica	1.000,00

Detalhamento		Valor R\$
Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Educação
Fuente	000	Recursos Ordinários (Livre)
12.305.0008.2.024	Manutenção de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32	Material. Item no Serviço Para Distribuição Gratuita	3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 26.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.3.5.02.00.01.00
DESCRIÇÃO	Restornos Recursos Ordinários Livres
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	26.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 26.000,00.
Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2016 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014-2017.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOO) para o exercício de 2016.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2016.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Getúlio, 127 - Ld. 9 - 11º Fonecel 3603-1000
CEP 85.000-000 - Palmas - Paraná

LEI Nº 2431/2016 - SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Projetada 02 do Loteamento Benedetti para Rua Oziani Coelho".

LEI Nº 2432/2016 - SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Projetada 03 do Loteamento Benedetti para Rua Dalila Pimentel Coelho".

LEI Nº 2433/2016 - SÚMULA: "Altera a denominação da Rua Projetada 01 do Loteamento Benedetti para Rua Ivaldo Benedetti".

LEI Nº 2434/2016 - SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1871/2009".

LEI Nº 2435/2016 - SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017."

LEI Nº 2436/2016 - SÚMULA: "Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Palmas, no exercício de 2017, e dá outras providências".

LEI Nº 2437/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Odilon Martins Junior".

LEI Nº 2438/2016 - SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Alemãha" do Bairro Lagoa, para Rua Aurora Marcondes Loureiro.

LEI Nº 2439/2016 - SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Curitiba" do Bairro Lagoa, para Rua Ignácia do Amaral Marcondes".

LEI Nº 2440/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Honorária a Dra. Zita Ana Lago Rodrigues".

LEI Nº 2441/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ermelino Oliveira Santos".

LEI Nº 2442/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Palmas, Estado do Paraná, ao Senhor Abelson Carlos".

LEI Nº 2443/2016 - SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca Esportiva Bass Angler's Clube - BAC".

LEI Nº 2444/2016 - SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua México no Bairro Industrial para Rua Eliandro Fonseca Guimarães".

LEI Nº 2445/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. José de Oliveira Junior".

LEI Nº 2446/2016 - SÚMULA: "Que Altera a Denominação da Rua Polônia no Bairro Lagoa para Rua Sady Marcondes Loureiro Filho".

LEI Nº 2447/2016 - SÚMULA: "Altera a Denominação da Estrada do Abarracamento para Estrada José Ferreira dos Santos (Jeca Santos)".

LEI Nº 2448/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Geraldo Lovo".

LEI Nº 2449/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos".

LEI Nº 2450/2016 - SÚMULA: "Altera a denominação da Rua Passos Maia no Bairro Tia Joana, para Rua Manoel Assis do Nascimento".

LEI Nº 2451/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Sargento do Corpo de Bombeiros do Paraná Clovis Maciet".

LEI Nº 2452/2016 - SÚMULA: "Autoriza o Município de Palmas, Estado do Paraná, a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel urbano e dá outras providências".

LEI Nº 2453/2016 - SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

LEI Nº 2454/2016 - SÚMULA: "Fixa as divisões e confrontações do bairro da cidade de Palmas".

Hilário Andrazhko - Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMR bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Edital de Convocação

O presidente do CMCTI convide os membros para a banca pública de seleção de projetos para inclusão no ITCCP. As bancas serão no Parque Tecnológico de Pato Branco no próximo dia 12/12/2016. Na ocasião serão avaliados os seguintes projetos:

- Digital, horário 09h00
- Pizzas, horário 10h00
- Tênis, horário 11h00
- Inovação, horário 14h00

A distribuição dos membros para a composição das bancas será realizada pelo ordem de confirmação por contato telefônico diretamente com o senhor Nilton Zanatta (46 3220 8080 e 99115 3605). Os projetos de negócio serão encaminhados aos membros do CMCTI através de e-mail.

Sendo lido para o momento, ratificamos nossa aprovação e agradecimento pela compreensão e fazemos votos de sucesso.

Atenciosamente,

Pato Branco, 07/12/16

Gabri Nalinio Dutra
Presidente do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 064/2016, de 08 de dezembro de 2016.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº. 1320/2014, Decreto Federal nº. 8.260/2016, Lei Municipal nº. 2.148/2016, Decretos Municipais nºs. 6.083/2016 e 6.087/2016, para o período de 08 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Adriana Antonio Assis	Presidente	473.871.799-20	3.534.748-00PR
Fernando de Oliveira Abreu	Membro Effetivo	544.850.182-16	18.718.861-10PR
Uma Regina Siqueira	Membro Effetivo	535.693.389-17	8.497.472-30PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO ASSIS, Presidente da Comissão, para assinar esta, anexo e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.
Frank Anel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 6.110 de 05 de dezembro de 2016.
Exonerar ocupante de Cargo de Provedor em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-2, DULCE MARIS SABADIN, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.908.397-0 SUPRE, a partir de 01º (primeiro) de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2016, 177ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Getúlio, 127 - Ld. 9 - 11º Fonecel 3603-1000
CEP 85.000-000 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2016.

Processo: nº 99/2016.

Pregão Presencial nº 45/2016.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis em pó e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos atendendo as necessidades dos Departamentos de Educação e Saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 05/12/2016.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 05.912.018/0001-83 - empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, item 21, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se à disposição para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Getúlio, 127 - Ld. 9 - 11º Fonecel 3603-1000
CEP 85.000-000 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2016.

Processo: nº 99/2016.

Pregão Presencial nº 45/2016.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis em pó e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos atendendo as necessidades dos Departamentos de Educação e Saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 05/12/2016.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 18.574.431/0001-27 - empresa VACCARIN & ALF LTDA - ME, item 01, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 19, 20, totalizando R\$ 181.093,80 (cento e oitenta e um mil noventa e três reais e oitenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se à disposição para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

ESTE JOGO
VIRAR
DENEGE APENAS VOCÊ PODE

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO.
ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 064/2016, de 08 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parceiras voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.728/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 08 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.550.189-16	8.176.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.069.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete



EDITAL Nº 08/2017 **CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

2. Atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, usuários de substâncias psicoativas, com ações de resgate e fortalecimento de vínculos identificadas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Famílias; Desenvolver Programa de Atendimento à Crianças, Adolescentes e suas famílias identificados pelos programas do Departamento de Promoção Humana, com enfoque em prevenção e resistências às Drogas e à Violência, resgatando vínculos familiares e comunitários; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias preferencialmente as incluídas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

3. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, sendo:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- V - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



VI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

4. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

6. À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao setor jurídico para análise e parecer de julgamento, com posterior envio ao Prefeito do Município de Coronel Vivida, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedores e posterior publicação no Diário Eletrônico do Município.

7. A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

8. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2 – CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos:

- a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade; apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;
- d) evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

2.2. Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;

- a) evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.3. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; ou

- a) evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.4. Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- f) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e cópias de tais documentos;
- i) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

2.5. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.6. Apresentar alvará de localização municipal;

2.7. Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria.

2.8. Apresentar Parecer Favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião.

2.9. Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.10. Apresentar Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

2.11. Plano de Trabalho de Parcerias celebradas mediante termo de colaboração e de fomento, para todo período integral da vigência;

2.12. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.13. Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.14. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.15. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.16. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços.

2.17. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.811/2017, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

2.18. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.19. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, e famílias.

2.20. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como as vedações constantes no artigo 39 da Lei Federal 13.014/2014.

3 - PRAZOS, LOCAL E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 14 horas do dia 10 de janeiro de 2018 junto ao Setor de Protocolo da Administração Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida Paraná.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3.3.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Edital de Chamamento Público nº. 08/2017.

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº.

Telefone:

4.2. Documentação Obrigatória:

I - Requerimento para credenciamento (modelo Anexo I);

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XIII - Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (modelo Anexo II);

XIV - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade (modelo Anexo III) e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo IV);

XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (modelo Anexo V);

XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (Modelo Anexo VI);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XVIII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo VII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo VIII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (modelo Anexo IX);

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público (modelo Anexo X);

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XI);

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (modelo Anexo XII);

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XIII);

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Apresentar Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, para o período integral da vigência.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção ou no término do contrato.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender o disposto da Lei nº 13019/2014, bem como nos Decretos Municipais nºs 6093/2016 e 6097/2016.

5.5. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à concedente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sistema por ele fornecido, no prazo de até trinta dias do encerramento do bimestre e de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção e uma comissão de Monitoramento e Avaliação, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão juntamente com o Gestor e Controle Interno.

6.5. Haverá prioridade de contratação de organização de assistência social que possui o CEBAS, conforme previsto na Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS. Esta prioridade independe da pontuação obtida nos critérios de avaliação e seleção, caso concorra com entidade que não possua tal certificação.

6.6. A Comissão de Seleção e a comissão de Monitoramento e Avaliação, utilizarão os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.7. Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
08. Localização e Infraestrutura	2			
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:

Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

13. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.



7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

7.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.50.43.05	000	902

7.2. O valor máximo que a administração municipal se propõe a pagar pela prestação dos serviços é de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Os pagamentos serão efetuados em 35 (trinta e cinco) parcelas iguais, mensais, conforme cronograma de desembolso.

8 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura, podendo ser alterada na forma do art. 55 da Lei Federal 13.019/2014.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto por alteração dos valores mediante termo aditivo ou apostila ao plano de trabalho original

10.2. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

12.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base na legislação em vigor.

13- ANEXOS AO EDITAL:

13.1. Anexo I - Requerimento para credenciamento;

13.2. Anexo II - Declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

13.3. Anexo III - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.4. Anexo IV - Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

13.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do plano de trabalho;

13.6. Anexo VI - Declaração de abertura de conta corrente específica;

13.7. Anexo VII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);

13.8. Anexo VIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria;

13.9. Anexo IX - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

13.10. Anexo X - Declaração de adimplência com o Poder Público;

13.11. Anexo XI - Declaração de contratação de parentes e empresas;

13.12. Anexo XII - Declaração de início de atividades;

13.13. Anexo XIII - Declaração de aplicação de recursos art. 51 da lei 13019/2014;

13.14. Anexo XIV - Ficha de Cadastro;

13.15. Anexo XV - Modelo de Plano de Trabalho;

13.16. Anexo XVI - Modelo de minuta do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº 08/2017.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E
CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Secretário: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E
RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)_____, CPF
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador),
CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que
seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :

**Obs: anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho
Regional de Contabilidade**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, nomeioo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de
execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº
13.019/2014.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no
Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL
SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____ CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cidade, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____
_____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de
dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das
atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____
_____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade _____, ____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2017	
01 - ENTIDADE:			02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:				
04 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE	07 - FAX	
08 - SITE:		09 EMAIL:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE				
10 - NOME:		11 - CPF:		
12 - RG		13 - DATA DA POSSE:		
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
15 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR:	

Cidade _____ de _____ de 201x.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail institucional:
Banco*:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-Mail Institucional:
Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional:

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

--

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

--

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infra estrutura disponível para execução do Projeto:

--

PÚBLICO ALVO:

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos



METAS

QUALITATIVAS:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICA:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

QUANTITATIVAS:

- Atender no mínimo 300 crianças e adolescentes;
- Atender no mínimo 130 jovens e adolescentes que estejam em convívio familiar em família de extrema pobreza e vulnerabilidade social;
- Atender no mínimo 5.350 famílias com risco de vulnerabilidade social.

OBS: RESERVA DE 3% DAS VAGAS TOTAL NO ANO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO INFANTIL.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Trata-se de um serviço da Proteção social básica destinado a atender crianças, adolescentes e jovens.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A equipe mínima deverá ser composta de profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
03	Assistente Social	30 horas semanais
03	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
01	Contador(a) de história	08 horas semanais
01	Coordenador(a)	44 horas semanais
01	Coordenador(a)	40 horas semanais
01	Cozinheiro(a)	40 horas semanais
04	Educador(a) social	44 horas semanais
01	Educador(a) social	20 horas semanais
01	Instrutor(a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de artesanato	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de capoeira	08 horas semanais
01	Instrutor(a) de esportes	30 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	16 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	30 horas semanais
02	Instrutor(a) de musica	16 horas semanais
01	Monitor(a) Social	30 horas semanais
01	Padeiro(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	30 horas semanais
01	Psicólogo(a)	30 horas semanais
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais
01	Psicólogo(a)	28 horas semanais
01	Secretário(a)	40 horas semanais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.



4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	Descrever, resumidamente,				
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem executadas durante o	as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.				
		Diária	Semanal	Quinzenal	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prazo de Execução.					Mensal
1.	1.1				
	1.2				
	1.3				
	1.4				
2.	2.1				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
3.	3.1				
	3.2				
	3.3				
	3.4				
4.	4.1				
	4.2				
	4.3				
	4.4				

8. FONTES DE RECURSOS:

	Valor total anual dos Recursos R\$
a) Fontes de Recursos da OSC	
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	
e) Doações ou Contribuições Individuais	
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

Nome: _____
(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone: _____

E-mail: _____

Tabela exemplificativa:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: DESCRIÇÃO:	VALORES: R\$ XX
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS).	50%
Material de consumo (material de limpeza e higiene).	5%
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de Internet.	3%
Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde).	20%
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer).	9%
Material de escritório e informática.	3%
Serviços de terceiros.	7%

Local/Data e Assinatura

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:	
Número de usuários inscritos no serviço:	91% das vagas preenchidas.
Taxa de frequência mensal:	90% de frequência mensal.
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social:	50% do total.
Número de usuários em situação prioritária:	Mínimo 10% do total.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social:	Resultado de avaliação com usuários, semestral.
Retorno e permanência de jovens para escola:	Acompanhamento mensal do Serviço na escola, Resultado de avaliação.
Aumento da convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares:	Semestral com usuários.
Redução da ocorrência da situação prioritária em adolescente:	Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação (estudo social e notificação de órgãos).
Redução de ocorrência de situações de riscos sociais:	Resultado de avaliação semestral com usuários.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº.....

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).



ANEXO XVI

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Angelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da cédula de identidade RG nº5.767.644-2 SSP-PR e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência Anexo do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do _____, Unidade Orçamentária _____, do Programa _____, com previsão de aporte de R\$ _____, distribuídos nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, conforme cronograma de desembolso, incluídos os custos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo segundo: O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº _____;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do município:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- III - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- IV - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- V - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Coronel Vivida;
- VI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- VII - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



VIII - Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014;

Das obrigações da entidade:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

I - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

II - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

III - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

IV - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

V - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VI - Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VII - Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

VIII - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

IX - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

X - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XI - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XIV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XV - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

XVI - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes ao exercício;

XVII - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XVIII - Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XIX - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XX - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXI - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parágrafo primeiro: Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo segundo: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº ____, no Banco ____, na Conta Corrente nº ____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Parágrafo segundo: Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Parágrafo terceiro: Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

Parágrafo quarto: Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo quinto: Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

Parágrafo sétimo: A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Parágrafo oitavo: A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - Inexecução do objeto;

II - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

Parágrafo segundo: Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo terceiro: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo quarto: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo único: Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias após o término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, para o concedente e ao controle externo, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Este Instrumento tem sua vigência de __/__/__ até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo segundo: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica ainda proibido à ENTIDADE:

I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

VI - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

VII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VIII - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

IX - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Parágrafo segundo: Realizar despesas com:

I - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

II - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III - Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

IV - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

V - pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro: Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo segundo: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, de de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Nome do(a) Responsável
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2018, junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	121799/2017	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Chamamento Público nº 08/2017	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	 Coronel Vivida
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	08/12/2017 14:25	 4. DIOE Publicação Credenciamento nº 08-2017 auxilio financeiro entidades social.pdf 110,28 KB
Data de publicação		
 11/12/2017 Segunda-feira	R\$ 96,00	 Diagramada 08/12/17 14:41
 Nº da Edição do Diário: 10085		
<u>Histórico</u> TRIAGEM REALIZADA		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1500

Página 11 de 158

108	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	5,80	87,00
109	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	20,00	600,00
110	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	38,90	2.394,00
111	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	9,89	247,25
112	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	10,85	271,25
113	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	5,00	500,00
114	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,40	740,00
115	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	328,00	3.280,00
116	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,30	230,00
117	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2,00	200,00
118	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2,50	250,00
119	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	0,74	148,00
120	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,79	11,85
121	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,88	14,70
122	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	22,50	3.375,00
123	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	47,80	239,00
124	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	12,70	381,00
125	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	3,25	325,00
126	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	11,25	2.250,00
127	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	16,70	1.570,00
128	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	18,80	940,00
129	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	0,92	2.780,00
130	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	44,90	2.245,00
131	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	3,10	93,00
132	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	10,95	1.971,00
133	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	26,90	672,50
134	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	0,25	150,00
135	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	3,90	195,00
136	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	5,90	295,00
137	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	10,85	1.085,00
138	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	10,90	436,00
139	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	7,95	159,00
140	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	8,50	85,00
141	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,35	423,00
142	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	4,50	90,00
143	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	12,00	720,00
144	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	22,90	1.374,00
145	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	52,00	3.120,00
146	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	4,89	489,00
147	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2,00	200,00
148	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	56,90	14.718,00
149	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,65	32,50
150	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	49,00	490,00
151	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,30	13,00
152	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,30	13,00
153	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	49,00	980,00
154	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	0,88	264,00
155	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	1,15	575,00
156	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	0,28	58,00
157	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,85	212,50
158	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,33	33,00
159	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	56,00	1.120,00
160	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	14,90	745,00
161	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	142,50	2.137,50
162	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	63,30	1.266,00
163	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,80	240,00
164	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,58	29,00
165	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,25	225,00
166	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	58,40	876,00
167	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	3,90	468,00
168	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	21,40	428,00
169	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	205,40	4.108,00
170	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	183,50	55.050,00
171	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	190,00	1.900,00
172	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,50	132,50
173	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	22,80	2.280,00
174	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	12,00	360,00
175	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	10,60	530,00
176	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	2,00	400,00
177	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	33,90	1.695,00
178	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	20,60	1.254,00
179	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	1,55	310,00
180	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	4,55	3.640,00
181	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	15,95	797,50
182	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,65	330,00
183	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,45	735,00
184	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	3,50	1.050,00
185	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	8,80	440,00
186	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	8,80	880,00
187	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	2,28	1.824,00
188	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2,00	60,00

190	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	154,00	462,00
191	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	62,00	1.860,00
192	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,69	538,00
193	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,69	403,50
194	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,80	180,00
195	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,90	114,00
196	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,00	120,00
197	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,90	145,00
198	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,95	442,50
199	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,00	250,00
200	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,00	300,00
201	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,00	100,00
202	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,00	100,00
203	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2,89	134,50
204	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,90	57,00
205	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,20	110,00
206	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,20	110,00
207	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,20	110,00
208	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	17,40	870,00
209	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	13,00	260,00
210	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,80	140,00
211	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	12,45	1.245,00
212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,90	290,00
213	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2,00	200,00
214	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,80	570,00
215	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,00	15,00
216	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,75	437,50
217	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	16,28	81,40
218	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	6,56	65,60
219	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,34	680,00
220	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,34	340,00
221	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	75,00	15.000,00
222	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,69	2.535,00
223	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2,80	420,00
224	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	5,00	500,00
225	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	15,80	632,00
226	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	3,40	340,00
227	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	21,00	1.050,00
228	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,40	1.020,00
229	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,95	147,50
230	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,95	73,75
231	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	11,20	1.120,00
232	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	20,00	1.000,00
233	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	19,90	199,00
234	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	19,90	398,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	85.514.214/0001-39	65.052,45
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.603/0001-47	37.022,90
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	67.799,15
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	36.601,80
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	44.082,70

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 250.559,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais). O item nº 156 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cou25813

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho; com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2018, junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

Cou25913B



Chopinzinho

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/ Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

121009/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 - Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

121318/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Frei Vito, São Sebastião e São Cristóvão	Recap em CBUQ	9.179,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

121314/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Recap em CBUQ	10.222,75 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

121317/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2018, junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

121799/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 524.098,03. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

121800/2017

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017
Processo Administrativo nº. 112/2017 / Protocolo nº 16.239/2017
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 11 de Janeiro de 2018 até as 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 11 de Janeiro de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 11 de Dezembro de 2017 a 11 de Janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

121818/2017

Foz do Jordão

Aviso de Licitação
Pregão Presencial srp nº 46/2017-PMFJ
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial srp nº 46/2017-PMFJ, do tipo menor preço, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, telefonia e móveis para escritório destinados as atividades de todas as secretarias municipais.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br - Foz do Jordão, 28 de setembro de 2017. RODRIGO DE SOUZA - Pregoeiro

121641/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE (S) EXECUTORA (S) (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OS, OU OSCIP) VISANDO À FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO DO (S) PLANO (S) DE TRABALHO: COM A FINALIDADE DE AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: Até o dia 10 de janeiro de 2018.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebo em 27.12.17